



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Pipel-Picos Petróleo Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá (IERSA), com sede no município de Picos, estado do Piauí.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC N°: 201511066		
PARECER CNE/CES N°: 572/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: /2017

I – RELATÓRIO

1) Histórico do Processo

O presente processo trata do pedido de recredenciamento do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá (IERSA), código e-MEC n° 3.930, situada à BR 316, Km 302,5, s/n, bairro Altamira, município de Picos, estado do Piauí, mantida pela Pipel-Picos Petróleo Ltda., código e-MEC n° 2.484, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 07.483.266/0001-81, com sede e foro na cidade de Picos, no estado do Piauí.

Segundo o parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), foram consultadas, em 21/6/2016, as seguintes certidões negativas em nome da mantenedora:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais (Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais (Municipal);
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS); e
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

No sistema e-MEC não constam outras Instituições de Ensino Superior (IES) em nome da mantenedora.

A Instituição foi credenciada pela Portaria MEC n° 963, de 28/4/2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 2/5/2006, e recredenciada pela Portaria MEC n° 1.385, de 23/11/2012, publicada no DOU de 26/11/2012. Em 2017, a IES obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) e Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Constam ainda no parecer da SERES os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

N° do Processo	Nome do Curso
201301615	Pedagogia
201361104	Direito
201361326	Ciências Contábeis
201419041	Fisioterapia

Fonte: SERES/e-MEC

Ainda segundo o e-MEC, a IES oferece os seguintes cursos presenciais: Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Fisioterapia, Jornalismo, Pedagogia e Serviço Social.

O processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora. A SERES concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Após a análise documental, o processo foi submetido à avaliação *in loco* pela comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 4 a 8/4/2017. A comissão apresentou o relatório de avaliação nº 129.758, o qual atribuiu Conceito Final igual a 4 (quatro) à Instituição, apresentando os seguintes conceitos em cada uma das 5 (cinco) dimensões:

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliadas:

Eixos	Conceitos
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4
2 - Desenvolvimento Institucional	3,8
3 - Políticas Acadêmicas	3,6
4 - Políticas de Gestão	3,6
5 - Infraestrutura Física	3,8
Conceito Institucional	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 129.758

Considerando que os eixos constantes do sobredito relatório de avaliação compreendem as dez dimensões previstas na Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, e que os indicadores que os compõem se relacionam às referidas dimensões, a SERES registrou em seu relatório a seguinte equivalência:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
Conceito Institucional	4 (2017)

Fonte: SERES/e-MEC

Todos os requisitos legais foram considerados atendidos.

O relatório não foi impugnado pela Instituição nem pela SERES.

As seguintes informações, transcritas *ipsis litteris*, apresentam a análise técnica do relatório da SERES acerca da Instituição:

[...]

7. Considerações da SERES

A Comissão do INEP, em seu relatório, atribuiu os conceitos informados a seguir aos cinco eixos que compõem o instrumento de avaliação:

Eixo 1 - Conceito 4,0

Eixo 2 - Conceito 3,8

Eixo 3 - Conceito 3,6

Eixo 4 - Conceito 3,6

Eixo 5 - Conceito 3,8

Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro).

Em 13/04/2016 o processo foi baixado em diligência, a fim de que a IES prestasse informações a respeito das providências tomadas para a solução do não atendimento aos itens relacionados a seguir.

PDI Eixo 1 - PERFIL INSTITUCIONAL

1.3 - Missão, objetivos e metas da Instituição, na sua área de atuação: Descrever as Metas de desenvolvimento institucional, sua correlação com o plano de ação e o cronograma ao longo da vigência do PDI.

PDI Eixo 2 - PROJETO PEDAGÓGICO

2.1 - Projeto pedagógico da Instituição:

Definir as políticas para a pesquisa (se for o caso), a pós-graduação (se pertinente), a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica;

Definir das metodologias de ensino a serem adotadas pelos cursos da IES, privilegiando o uso de recursos tecnológicos, princípios pedagógicos integradores e metodologias ativas de ensino e aprendizagem;

Inserir previsão das inovações pedagógicas significativas, especialmente quanto a flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização do curso, projetos integradores, aprendizagem baseada em problemas, metodologias ativas de ensino e aprendizagem, aproveitamento de estudos e competências desenvolvidas no trabalho e outros meios, desenvolvimento de tecnologias, dentre outras.

PDI Eixo 6 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO

6.1 - Organização didático-pedagógica da Instituição:

Definir as atividades práticas/complementares;

Definir os Parâmetros para seleção de conteúdos e elaboração dos currículos;

Descrever as políticas / normatização para estágio supervisionado.

PDI Eixo 7 - PERFIL DO CORPO DOCENTE E CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

7.5 - Políticas de qualificação e plano de carreira do corpo docente: Descrever as políticas para qualificação continuada do corpo docente, inclusive de professores para a disciplina Língua Brasileira de Sinais LIBRAS;

7.6 - Requisitos de titulação e experiência profissional do corpo docente: Descrever os requisitos de titulação, experiência no magistério superior e experiência profissional não-acadêmica, para contratação do corpo docente. Para universidades e centros universitários é exigido 1/3 de mestres e doutores no quadro de docentes.

PDI Eixo 8 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO

8.1 - *Estrutura organizacional da IES: Apresentar a estrutura organizacional da IES, informando as formas de participação dos professores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos;*

8.2 - *Procedimentos de atendimento dos alunos: Apresentar definição de órgão de apoio pedagógico, descrever programa de nivelamento de alunos e descrever as estratégias de acompanhamento dos egressos da IES.*

PDI Eixo 9 - INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS

9.1 - *INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS: Apresentar as informações básicas relativas à biblioteca, conforme orientação fornecida no sistema, sobretudo: acervo com total de títulos e de exemplares e os periódicos previstos, a política de expansão e atualização do acervo, informatização da consulta ao acervo, horários de funcionamento, nome e matrícula do bibliotecário.*

PDI Eixo 11 - DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

11.11 - *Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira: Apresentar demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira contemplando todos os anos da vigência do PDI.*

DOCUMENTOS Eixo 1 - SITUAÇÃO LEGAL

Atos constitutivos: Apresentar o ato constitutivo em nome da Mantenedora ADQUIRENTE - CONTRATO SOCIAL ou DECLARAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL ou ATA CONSTITUTIVA, com finalidades educacionais e registro na junta comercial, em caso de mantenedora COM FINS LUCRATIVOS; ou, em caso de mantenedora SEM FINS LUCRATIVOS, o Estatuto ou Ata Constitutiva (contendo as regras estatutárias com finalidade educacional) devidamente registrado(a) no cartório de pessoas jurídicas e com firmas reconhecidas (art. 15 Decreto 5.773/2006).

REGIMENTO/ESTATUTO Eixo 1 - TEXTO DO REGIMENTO/ESTATUTO

Texto do Regimento:

Descrever a composição e respectivas competências, atribuições e instâncias de decisão de cada órgão, com observância ao princípio da gestão democrática, identificando as formas de participação de professores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos;

Descrever os dispositivos relativos ao estágio, que deverão estar de acordo com o disposto no art. 82, parágrafo único da Lei nº 9.394/96 (sem vínculo empregatício).

Em 12/05/2016 a IES respondeu à diligência e anexou ao sistema os documentos comprobatórios.

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios.

A IES possui IGC 4 (quatro).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§6º, Art. 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, situado à Br 316, Km 302,5, s/n, no bairro Altamira, município de Picos, estado do Piauí, mantido pela PIPEL-PICOS Petróleo LTDA, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

2) Considerações da Relatora

De acordo com a instrução processual, bem como os apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá (IERSA) deve ser acolhido, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao credenciamento da Instituição e incorporo a este parecer o relatório da comissão de avaliação do Inep e o relatório da SERES.

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá (IERSA), situado à BR 316, Km 302,5, s/n, no bairro Altamira, município de Picos, estado do Piauí, mantida pela Pipel-Picos Petróleo Ltda., com sede no município de Picos, estado do Piauí, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), em 8 de novembro de 2017.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente